



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de março de 2023



Série

Número 56

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 122/2023

Designa como fiscal único da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designada AIM, IP-RAM, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67, com o número de pessoa coletiva 502 286 784, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161403 e sede na Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º - Miraflores 1495-132 Algés, legalmente representada por Carlos António Lisboa Nunes, revisor oficial de contas n.º 427, registado na CMVM sob o n.º 20160131.

Aviso n.º 148/2023

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carlos Alberto Jardim de Freitas para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Técnico Superior, com início no dia 1 de abril de 2023, ficando integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças e afeto ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças - Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 123/2023

Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol.

Aviso n.º 149/2023

Afixação da lista de ordenação final dos candidatos, homologada em 20 de março de 2023, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 9 (nove) vagas na categoria Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, da carreira de técnico de informática, cujo aviso de abertura foi publicitado na página electrónica do SESARAM, EPERAM a 22 de dezembro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 150/2023

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade da Assistente Técnica Cecília Maria Gouveia Escobar, do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para o mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, encontrando-se posicionada na 3.ª posição, nível 9, da referida categoria de Assistente Técnico da Tabela Remuneratória Única.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Aviso n.º 151/2023**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Filipe Fernandes Pereira, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Aviso n.º 152/2023

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Hugo da Costa Vasconcelos, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 122/2023****Sumário:**

Designa como fiscal único da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designada AIM, IP-RAM, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67, com o número de pessoa coletiva 502 286 784, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161403 e sede na Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º - Miraflores 1495-132 Algés, legalmente representada por Carlos António Lisboa Nunes, revisor oficial de contas n.º 427, registado na CMVM sob o n.º 20160131.

Texto:

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 28 de julho, que criou a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, o Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da AIM, IP-RAM;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 28 de julho, o Fiscal Único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, para um mandato com duração de cinco anos, renovável uma única vez nos termos da lei;

Atendendo a que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 12 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, é aplicável, com as devidas adaptações, aos institutos públicos criados na Região Autónoma da Madeira o regime previsto na Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, estabelece a competência para a designação do fiscal único, delimita a duração do mandato em 5 anos, com possibilidade de renovação por uma única vez, sendo a remuneração fixada no despacho de designação, atendendo ao grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo, que deve obedecer ao disposto no n.º 1 do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 28 de julho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Região Autónoma da Madeira por força do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É designado como fiscal único da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.”, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67, com o número de pessoa coletiva 502 286 784, registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161403 e sede na Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º - Miraflores 1495-132 Algés, legalmente representada por Carlos António Lisboa Nunes, revisor oficial de contas n.º 427, registado na CMVM sob o n.º 20160131;
- 2 - A presente designação tem a duração de cinco anos, podendo ser renovada nos termos da lei.
- 3 - É fixada ao fiscal único da AIM, IP-RAM, a remuneração mensal ilíquida de 21% do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensalidades, em conformidade com o Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012.

- 4 - A AIM, IP-RAM fica autorizada a celebrar o contrato para os efeitos previstos no presente despacho.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2023.

Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 17 dias do mês de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Aviso n.º 148/2023

Sumário:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carlos Alberto Jardim de Freitas para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Técnico Superior, com início no dia 1 de abril de 2023, ficando integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças e afeto ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças - Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carlos Alberto Jardim de Freitas para exercer funções públicas, da carreira e categoria de Técnico Superior, com início no dia 1 de abril de 2023. O Técnico Superior é integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, ficando afeto ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças - Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo, e auferir a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, da carreira e categoria de Técnico Superior, com a atualização operada pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho.

Secretaria Regional de Finanças, 21 de março de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 123/2023

Sumário:

Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol.

Texto:

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, compete ao membro do Governo Regional que tutela o setor da proteção civil aprovar os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal dos municípios das Regiões Autónomas são elaborados pela câmara municipal e aprovados pelo membro do Governo Regional que tutela o setor da proteção civil, mediante parecer prévio do Serviço Regional de Proteção Civil respetivo;

Considerando que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol foi disponibilizado para consulta pública e mereceu parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e no n.º 6 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, conjugada com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este objeto da Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 maio, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2023/M, de 13 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol.
2. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 20 dias do mês de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E. - SESARAM

Aviso n.º 149/2023**Sumário:**

Afixação da lista de ordenação final dos candidatos, homologada em 20 de março de 2023, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 9 (nove) vagas na categoria Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, da carreira de técnico de informática, cujo aviso de abertura foi publicitado na página eletrónica do SESARAM, EPERAM a 22 de dezembro de 2022.

Texto:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 9 (nove) vagas na categoria Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, da carreira de técnico de informática.

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 910/2022 de 07 de dezembro, publica-se a lista de ordenação final dos candidatos que foi homologada, em 20 de março de 2023, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, referente ao concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 9 (nove) vagas na categoria Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, da carreira de técnico de informática, cujo aviso de abertura foi publicitado na página eletrónica do SESARAM, EPERAM a 22 de dezembro de 2022.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	José Martinho Figueira Silva	19,24
2.º	Carlos Miguel Furtado M Olim Marote	19,08 c)
3.º	Ana Cristina Oliveira Raimundo Nóbrega	19,08
4.º	José Abreu Fernandes	18,04
5.º	Maria José Correia Pereira	17,88 a)
6.º	António Roque Cabral Pereira	17,88 a)
7.º	José Herculano Gomes Fernandes	17,88
8.º	Milton Marco Neto Teixeira	17,40
9.º	José António Freitas Rodrigues	16,08

Crítérios de desempate:

- Maior número de anos na carreira e na área da saúde;
- Maior número de anos na categoria;
- Maior idade do candidato.

Não houve candidatos excluídos.

Informa-se ainda, que, nos termos do artigo 27.º da referida Portaria “sem prejuízo da impugnação junto dos tribunais administrativos, dos atos de exclusão do candidato do procedimento concursal e de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do Código do Procedimento Administrativo”.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt.

21 de março de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 150/2023**Sumário:**

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade da Assistente Técnica Cecília Maria Gouveia Escobar, do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para o mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, da Madeira,

IP-RAM, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, encontrando-se posicionada na 3.ª posição, nível 9, da referida categoria de Assistente Técnico da Tabela Remuneratória Única.

Texto:

Aviso 02-2023

Torna-se público que por despacho da Signatária, datado de 11-11-2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da Assistente Técnica Cecília Maria Gouveia Escobar, do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para o mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, encontrando-se posicionada na 3.ª posição, nível 9, da referida categoria de Assistente Técnico da Tabela Remuneratória Única.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 14 de março de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 151/2023

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Filipe Fernandes Pereira, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:

Pelo Despacho n.º 9/SRAAC/2023, de 17 de março, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Filipe Fernandes Pereira, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março e pelos Decretos-Lei n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 17 de março de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

Aviso n.º 152/2023

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Hugo da Costa Vasconcelos, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:

Pelo Despacho n.º 8/SRAAC/2023, de 17 de março, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Hugo da Costa Vasconcelos, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março e pelos Decretos-Lei n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 17 de março de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)